



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Aviso

Tendo em conta que a Lei n.º 9/2026 (Alteração à Lei n.º 7/2008 – Lei das relações de trabalho) aumentou a licença de maternidade remunerada, dos actuais 70 para 90 dias, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau elaborou o Regulamento Administrativo n.º 21/2026 (Regime do subsídio complementar à remuneração paga na licença de maternidade), doravante designado por regime do subsídio, com vista através da atribuição de um subsídio complementar permanente à remuneração paga na licença de maternidade a aliviar continuamente a pressão dos empregadores das pequenas e médias empresas no pagamento da respectiva remuneração, bem como a fomentar a construção de relações laborais harmoniosas.

A Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, doravante designada por DSAL, como serviço executivo sobre os requerimentos do regime do subsídio, a sua apreciação, aprovação e atribuição do subsídio, no intuito de cumprir o disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), informa o seguinte:

Para o fim de requerimento do presente subsídio, os empregadores podem entregar, junto da DSAL, os dados das respectivas trabalhadoras residentes, incluindo os factos relativos ao parto, ao parto de nado-morto ou ao aborto involuntário de uma gravidez com mais de três meses, bem como os dados pessoais sobre o gozo da licença de maternidade.

As respectivas trabalhadoras residentes (ou seja, titulares dos dados) podem, nos termos dos artigos 10.º e 11.º da Lei da Protecção de Dados Pessoais, exercer os respectivos direitos de informação e de acesso, junto da DSAL.

Em caso de quaisquer dúvidas, as titulares dos dados queiram ligar, nas horas de expediente, pelo telefone n.º 2856 4109 ou enviar por e-mail (dsaldaf@dsal.gov.mo) para esclarecimento.

Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, aos 21 de Outubro de 2026.

O Director,

Chan Un Tong